



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

Versão: 00000000000000000000000000000000

Aprovado Rejeitado

Por:
Em:
Presidente da Câmara

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 100/2025

Declara a Associação de Apoio e Inclusão ao Autista – Recriar – como entidade de utilidade pública municipal.

A Câmara Municipal de Ubá decreta:

Art. 1º Fica a Associação de Apoio e Inclusão ao Autista – Recriar, CNPJ n.º 57.733.485/0001-40, declarada como entidade de utilidade pública municipal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “Vereador Lincoln Rodrigues Costa”, da Câmara Municipal de Ubá, aos 27 dias de outubro de 2025.

VEREADOR ANTÔNIO DOMINGOS XIMENDES TRINDADE



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N.º 100/2025

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

O Vereador José Roberto Filgueiras, Presidente em exercício da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, nos termos do Parágrafo Único do Art. 29 do Regimento Interno, designa como relator o(a) Vereador(a) abaixo para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez por igual período, desde que devidamente fundamentado e aprovado pela comissão, apresentar Parecer ao projeto encaminhado a esta Comissão:

	Vereadora Angela Cristina de Avelar Simões
X	Vereador Renato Vieira

Ubá/MG, 27 de outubro de 2025.

Renato Vieira
Relator

José Roberto Filgueiras
Vereador José Roberto Filgueiras

Presidente em Exercício

DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, que a Associação, denominada Associação de Apoio e Inclusão ao Autista-Recriar, CNPJ 57.733.485/0001-40 ,Rua Francisco da Costa Barros,263-São João CEP 36507-090, encontra-se em pleno funcionamento, a mais de um ano, cumprindo suas finalidades estatutárias, sendo sua diretoria composta por pessoas idôneas e não remuneradas, com mandato de 22/03/2024 até o dia 22/03/2028:

Presidente- Marina Francielle Alves de Oliveira Botelho

Vice-Presidente – Marilene Pereira de Melo

Secretária- Laís Cristina Vieira Perpétuo

Tesoureiro- Leandro Botelho Lopes

Diretor Social- Imaculada Conceição Almeida Silva

1º Conselheiro Fiscal- Terezinha Alves Vieira

2º Conselheiro Fiscal- Tatiane Martins Coelho Pereira

3º Conselheiro Fiscal- Ana Marcia Emiliano Cruz

1º Suplente- Alan Teixeira Lima

2º Suplente- Adriana Rodrigues Cardoso

3º Suplente- Cleidiane Vieira Marcola Lima

Ubá, 25 de abril de 2025.



Salomão Curi

Secretário de Administração



Protocolo 4.555/2025



Assunto: **Demais demandas para Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**

Via 1/2

Ubá/MG, 25 de Abril de 2025 às 16:18

De:

Mary Cake Gourmet - CPF 101.366.046-33
digitado por Lorraine de Oliveira Teixeira em **SMF**
- DRAT - SAR - Setor de Apoio de Receitas

Para:

SMDS - 1SASMDS - Setor de Apoio
Secretaria Municipal de
Desenvolvimento Social

SMDS - 1SASMDS, PE

Esta documentação faz parte do Protocolo 4.555/2025



Protocolo 4.555/2025

Assunto: **Demais demandas para Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**



Via 2/2

Ubá/MG, 25 de Abril de 2025 às 16:18

De:

Mary Cake Gourmet - CPF 101.366.046-33
digitado por Lorraine de Oliveira Teixeira em **SMF**
- DRAT - SAR - Setor de Apoio de Receitas

Para:

SMDS - 1SASMDS - Setor de Apoio
Secretaria Municipal de
Desenvolvimento Social

SMDS - 1SASMDS, PE

Esta documentação faz parte do Protocolo 4.555/2025

TERMO DE ENTREGA

Recebido em:

____ / ____ / ____ às ____ : ____

Nome legível: _____

Assinatura: _____

RG/CPF: _____

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL PARA CONSTITUIÇÃO DE ASSOCIAÇÃO CIVIL,
APROVAÇÃO DE ESTATUTO SOCIAL E ELEIÇÃO E POSSE DA PRIMEIRA DIRETORIA
E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO E INCLUSÃO AO AUTISTA
RECIAR.

Aos 22 dias do mês de março de 2024, reunidos em primeira convocação, no horário 19:00. Os fundadores Marina francielle alves de oliveira botelho, Brasileira, casada, auxiliar administrativa, residente a Rua Francisco da costa Barros, 263-São João, Cep 36507-090, nesta cidade, portadora o RG MG-17.109.808 e CPF:101.366.046-33. Leandro Botelho Lopes, brasileiro, casado, operador de máquinas, residente a Rua Francisco da Costa Barros,263-São João, cep 36507-090, nesta cidade, portador de RG MG-13.854.391 e CPF:066.877.706-08. Imacuila Conceição Almeida Silva, Brasileira, casada, do lar, residente na Rua Ronaldo de Souza Hilário,168-Bairro Talma, cep 36000-500, nesta cidade, portadora do RG MG-15942222 e do CPF 088.869.356-76. Marilene Pereira de Melo, Brasileira, solteira, auxiliar administrativo, residente a Rua Doutor Fecas,169-Eldorado, cep 36504-092, nesta cidade, portadora do RG MG-11.847.753 e CPF: 066.620.676-79. Lais Cristina Vieira perpétuo, Brasileira, casada, do lar, residente a Rua Geraldo Magela Bresan,91-Santa Edwiges, cep 36505-254, nesta cidade, portadora do RG MG-17272434 e CPF 116.292.526-46. Terezinha Aives Vieira, Brasileira, solteira, do lar, residente a Rua Guarani, 111-Bairro cidade carinho II, cep 36504-296, nesta cidade, portadora do RG MG-6627361 e do CPF: 906.235.096-87. Tatiane Martins Coelho Pereira, Brasileira, casada, autônoma, residente a Rua José Emygdio Teixeira,50- Santa Edwiges, cep 36505-226, nesta cidade, portadora do RG MG-14277789 e CPF: 071.101.046-30. Ana Márcia Emiliano Cruz, Brasileira, casada, do lar, residente na Rua Major Carneiro, 87, apto 905-Lava pes, cep 36507-158, nesta cidade, portadora do RG MG-13.216.173 e CPF: 065.736.676-54. Alan Teixeira Lima, brasileiro, casado, Estofador, residente a Rua Cecília Petrolina Moreira, 511 Fundos-Vila casal, 36501-114, nesta cidade, portador do RG MG-14.601.165 e CPF: 078.695.736-04. Adriana Rodrigues Cardoso, Brasileira, Casada, Auxiliar de serviços gerais, residente a Rua Francisco da Costa Barros, 264- São João, cep 36507-090, nesta cidade, portadora do RG MG12756905 e CPF: 065 302.646-39. Cleidiane Vieira Marcola Lima, Brasileira, Casada, do lar, residente a Rua Cecília Petrolina Moreira, 511 Fundos-Vila Casal, cep 36501-114, nesta cidade. Portadora do RG MG13.890.999 e CPF: 067.915.236-97. Resolvem fundar uma associação civil sem fins lucrativo, denominada "Associação de apoio e inclusão ao autista - Reciar, com sede nessa cidade, Rua Francisco da costa barros, nº 263, bairro São João, cidade ubá no estado de Minas Gerais, regida na forma do estatuto a ser aprovado. Assumiu a presidência o fundador(a) S.r.(a)

estatuto. Reaberta a sessão, foi lavrada por mim, secretária, a presente ata, que lida e achada conforme, segue assinada por mim a secretaria e a presidente. Os demais figurarão na lista de presentes.

Secretária:

Presidente:

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

3º Tabelionato de Notas de Ubá - MG
Reconheço, por autenticidade, a(s) assinatura(s) de
MARINA FRANCIELLE ALVES DE OLIVEIRA BOTELHO
em testemunho da verdade.

Ubá, 21/08/2024 09:40:26 17020

SELO DE CONSULTA HWS55198

CÓDIGO DE SEGURANÇA: 4669.2022.6727.0985

Quantidade de atos praticados: 01

Ato(s) praticado(s) por

Nilciane de Fátima Maciel - Escrivente

Emol: R\$7,80 TFR\$2,42 Total: R\$10,22 ISS: R\$0,22

Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



Validade: 2024-08-21 09:40:26

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

3º Tabelionato de Notas de Ubá - MG
Reconheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) de
LAIS CRISTINA VIEIRA PERPETUO
em testemunho da verdade.

Ubá, 17/09/2024 12:48:39 24210

SELO DE CONSULTA: IDU79051

CÓDIGO DE SEGURANÇA: 9416.0408.8006.4964

Quantidade de atos praticados: 01

Ato(s) praticado(s) por

Nilciane de Fátima Maciel - Escrivente

Emol: R\$7,80 TFR\$2,42 Total: R\$10,22 ISS: R\$0,22

Consulte a validade desse selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



Validade: 2024-09-17 12:48:39

Marina Francielle Alves de Oliveira Botelho, que para secretário(a) designou o(a) Sr(a) Laís Cristina Vieira Perpetuo, dando por instalada a assembleia. Foi procedida a leitura do projeto do estatuto, o qual, submetido à discussão e após, colocado em votação, foi aprovado por unanimidade. Cumpridas as formalidades legais, o presidente colocou em votação e foi aprovada a constituição da associação civil denominada "Associação de apoio e inclusão ao autista-Recriar", por todos os presentes. A seguir, realizou-se a eleição dos membros da primeira diretoria, que foi posta em votação e ficou assim constituída: Presidente: Marina francielle alves de oliveira botelho, Brasileira, casada, auxiliar administrativa, residente a Rua Francisco da costa Barros, 263-São João, Cep 36507-090, nesta cidade, portadora o RG MG 17.109.808 e CPF:101.366.046-33. Vice-Presidente: Marilene Pereira de Melo, Brasileira, solteira, auxiliar administrativo, residente a Rua Doutor Tecas,169-Elíorado, portadora do RG MG-11.847.753 e CPF: 066.620.676-79. Secretaria: Laís Cristina Vieira perpétuo, Brasileira, casada, do lar, residente a Rua Geraldo Magela Bresan,91-Santa Edwiges, nesta cidade, portadora do RG MG-17272434 e CPF 116.292.526-46. Tesoureiro: Leandro Botelho Lopes, brasileiro, casado, operador de máquinas, residente a Rua Francisco da Costa Barros,253-São João, nesta cidade, portador de RG MG-13.854.391 e CPF:066.877.706-08. Diretor social: Imaculada Conceição Almeida Silva, Brasileira, casada, do lar, residente na Rue Ronaldo de Souza Hilario,168- Bairro Talma, nesta cidade, portadora do RG MG-15942222 e do CPF 088.869.356-76. Na mesma votação foram apresentados os membros do conselho fiscal, igualmente eleitos: Terezinha Alves Vieira, Brasileira, solteira, do lar, residente a Rua Guarani, 111-Bairro Solar, nesta cidade, portadora do RG MG-6627361 e do CPF: 906.235.096-87. Tatiane Martins Coelho Pereira, Brasileira, casada, autônoma, residente a Rua José Emygdio Teixeira,50- Santa Edwiges, nesta cidade, portadora do RG MG-14277789 e CPF: 071.101.046-30. Ana Márcia Emiliano Cruz, Brasileira, casada, do lar, residente na Rue Major Carneiro, 87, apto 905-Lava pés, nesta cidade, portadora do RG MG 13.216.173 e CPF: 065.736.676-54. Membros suplentes Alan Teixeira Lima, brasileiro, casado, Estofador, residente a Rua Cecília Petrolina Moreira, 511 Fundos-Vila casal, portador do RG MG-14.601.165 e CPF:078.635.736-04 Adriana Rodrigues Cardoso, Brasileira, Casada, Auxiliar de serviços gerais, residente a Rua Francisco da Costa Barros, 264- São João, portadora do RG MG12756905 e CPF: 065.302.646-39. Cleidiane Vieira Marcola Lima, Brasileira, Casada, do lar, residente a Rua Cecília Petrolina Moreira, 511 Fundos-Vila casal, Portadora do RG MG13.890.999 e CPF: 067.915.236-97. Após a eleição a diretoria e o conselho fiscal tomaram posse imediatamente para o mandato que se inicia no dia 22 de março de 2024 até o dia 22 de março de 2028. O presidente que a documentação da fundação, aprovação do estatuto social e eleição e posse da diretoria e conselho fiscal sera levada ao cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas para registro e formalização da constituição (presencialmente). Nada mais havendo a deliberar, o presidente abriu a palavra para quem quisesse se manifestar. Após, determinou a suspensão da sessão pelo tempo necessário à transcrição do

PROTÓCOLO 38145 | REGISTRO 30817 - AV 2
LIVRO: A95 | FOLHA: 219/222 | DATA: 17/10/2024
Cotação: Emol.: R\$ 206,92 - TFJ: R\$ 72,28 - Recompe: R\$ 12,42
ISS: R\$ 6,72 - Valor Final: R\$ 291,62
Códigos: 6101-0(1), 6601-9(1), 8101-8(4)

Sonia Maria Baião Ribeiro - Substituta

PODER JUDICANTE: TUNGO - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas

Uba - MG

SELO DE CONSULTA: HIC22639

CÓDIGO DE SEGURANÇA: B027431248444398



Quantidade de atos praticados: 8

Atos praticados por Fernando Henrique Fernandes Ribeiro

Fundador

Emol.: R\$ 210,34 - TFJ: R\$ 72,28

Valor Final: R\$ 291,62 - ISS: R\$ 6,72

Consulta a partir da data de emissão da ata: 17/10/2024

Protocolo: 38145 - Registro nº 30817 - AV 2
Livro A95 - Fol.: 219/221 - Data: 17/10/2024

Cotação: Emol.: R\$ 206,92 - TFJ: R\$ 72,28
Recompe: R\$ 12,42 - Valor Final: R\$ 291,62
Códigos: 6101-0(1), 6601-9(1), 8101-8(4)

Sonia Maria Baião Ribeiro - Substituta



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
57.733.485/0001-40
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
17/10/2024

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIAÇÃO DE APOIO E INCLUSÃO AO AUTISTA RECREAR

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO
R FRANCISCO DA COSTA BARROS

NÚMERO
263

COMPLEMENTO

CEP
36.507-090

BAIRRO/DISTrito
SAO JOAO

MUNICÍPIO
UBA

UF
MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO
RECREIARUBAMG@GMAIL.COM

TELEFONE
(32) 8970-0543

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
17/10/2024

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 09/01/2025 às 10:38:23 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ASSOCIAÇÃO DE APOIO E INCLUSÃO AO AUTISTA – RECIAR

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, OBJETIVO E FINS.

Art.1º. A ASSOCIAÇÃO DE APOIO E INCLUSÃO AO AUTISTA-RECIAR, é uma associação de direito privado, de caráter assistencial, beneficente, sem fins lucrativos, de caráter filantrópico, de defesa dos direitos dos autistas, organização popular, comunitária, recreativa, socioassistencial, educacional, cultural, desportiva e de saúde, fundada em 22 de março de 2024, com sede na **Rua Francisco da Costa Barros Nº 263, Bairro São João, Ubá-MG, CEP 36507-090**. Constituída por tempo indeterminado, a reger-se pelo presente estatuto, seu regime interno, pela legislação vigente pertinente, bem como pelas normas de direito que lhe forem aplicáveis, tendo foro jurídico na Comarca de Ubá, Estado de Minas Gerais.

Art.2º. A ASSOCIAÇÃO DE APOIO E INCLUSÃO AO AUTISTA-RECIAR tem por finalidade atender a todos que nela se associem, independentemente de classe social, nacionalidade, raça, cor, sexo e crença religiosa, defender os interesses e direitos das pessoas com transtorno do espectro autista, como definidos na legislação vigente; para tanto, vai promover, apoiar e incentivar a realização de projetos de divulgação e esclarecimento à população, cursos, seminários, fórum, pesquisas, congressos e estudos sobre o transtorno do espectro autista-TEA e temas relacionados, editar publicações e poderá, ainda, desenvolver programas de amparo, ajuda, adaptação, saúde, habilitação, reabilitação, integração social, esporte, promover cultura, lazer, educação e afins aos sujeitos com transtorno do espectro autismo e seus familiares.

§ 1º. A ASSOCIAÇÃO DE APOIO E INCLUSÃO AO AUTISTA-RECIAR é uma entidade que oferece serviços para pessoas de baixa renda ou beneficiárias de programas governamentais e não faz distinção de nacionalidade, sexo, cor, religião ou opção político-partidária.

§ 2º. A ASSOCIAÇÃO DE APOIO E INCLUSÃO AO AUTISTA-RECIAR no desenvolvimento de suas atividades observará os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficácia e da eficiência.

§3º. A ASSOCIAÇÃO DE APOIO E INCLUSÃO AO AUTISTA-RECIAR adotará, em qualquer instância, práticas de gestão administrativa necessária e suficientes a coibir a obtenção, de benefícios ou vantagens pessoais ou coletivas, em decorrência na participação no respectivo processo decisório.

62

Art.4º. A ASSOCIAÇÃO DE APOIO E INCLUSÃO AO AUTISTA-RECREAR tem como objetivos sociais:

- I. Promover a união e o desenvolvimento das pessoas com o transtorno do espectro autista assim como sua interação na sociedade e na comunidade em todos os níveis, através de ações integradas com o poder público, sociedade civil e comunidade, como forma de garantir condições dignas de vida aos assistidos;
- II. Promover atividades e finalidades de relevância pública e social o que compreende o Art.3º da lei Orgânica de Assistência Social/LOAS, lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e suas respectivas alterações;
- III. Integrar as atividades e formar parceria com setor público que seja municipal, estadual ou com a união, que atuem em defesa do público com transtorno do espectro autista e em defesa dos direitos do público da política de Assistência Social nos termos da lei 8.742, de 7 de dezembro de 1993, alterada pela lei 12.435, de 6 de julho de 2011;
- IV. Promover a beneficência, defesa, e proteção de pessoas com autismo, observando suas características, promovendo sua inclusão social, integrando-as na vida comunitária e de seus familiares, de acordo com as legislações, também em consonância com a Lei Nº. 8.742 de 07 de setembro de 1993, que dispõe sobre a lei orgânica de assistência social (LOAS), a Lei Nº .8.069 de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da criança e do Adolescente (ECA) e a resolução Nº. 145 de 15 de outubro de 2004, que dispõe sobre a Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e legislações suplementares vigentes;
- V. Oferecer o serviço de atendimento educacional especializado às pessoas com autismo em idade escolar, com suporte técnico regular onde elas estiverem matriculadas;
- VI. Interagir junto às organizações de saúde, educação e assistência social para atendimento e tratamento, no sentido de facilitar o acesso de pessoa com TEA no tratamento especializado;
- VII. Estabelecer intercâmbio com outras instituições congêneres, instituições oficiais, não oficiais e/ou particulares;
- VIII. A defesa judicial e/ou extrajudicial dos interesses e direitos protegidos dos associados e representados pela entidade;
- IX. Incentivar e promover a participação da comunidade local, das instituições públicas autismo, por meio de palestras informativas, visitas técnicas dirigidas na sede da instituição, programas de estágio com instituições acadêmicas ou instituições análogas, bem como fomentar a pesquisa e intercâmbio com outras instituições congêneres e profissionais especializados na área;

Letícia

*Wab
Writter*

*AS
2*

X. Apresentar sugestões, bem como buscar recursos junto a órgãos estatais e privados, visando o amparo constitucional dos autistas no que tange ao cumprimento das leis existentes, servindo também como órgão de assessoramento;

XI. Atendimento de forma continuada, permanente e planejada, prestação de serviços, execução de programas e projetos que concedem benefícios, no âmbito de defesa e garantia de direitos de prestação social básica ou especial, e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção de cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulações com órgãos públicos de defesa de direitos dirigidos às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade ou risco social e pessoal;

XII. Assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando a sua inclusão social e de cidadania, da Constituição Federal, da convenção sobre os direitos das pessoas com deficiência e seu protocolo facultativo e das leis e de outras normas que garantam seu bem-estar pessoal, social e econômico.

XIII. Prestação de serviços na área da saúde em geral;

XIV. Desenvolver ações que visem à gestão da saúde, a promoção do bem-estar, prevenção de doenças e a recuperação, manutenção e reabilitação da saúde de seus beneficiários;

XV. Promover a cooperação entre as instituições de ensino, pesquisa e de prestação de serviço de saúde;

XVI. Intensificar o intercâmbio entre os órgãos que desenvolvem suas atividades voltadas para o treinamento, ensino e pesquisa em saúde coletiva, difundindo os conhecimentos produzidos no campo da saúde coletiva para todos os interessados e,

sobretudo a profissionais ligados ao ensino, à pesquisa e aos serviços de saúde; por meio de Oficinas, Simpósios, Seminários, Congressos e outros meios;

XVII. Promover e apoiar eventos e manifestações e criar oficinas de fomentos culturais, esportivos, paradesportivos, turísticos, recreativos, folclóricos e demais formas de manifestações socioculturais comunitária e ambiental;

XVIII. Promover a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia e outros valores universais;

XIX. Promover o voluntariado, o espírito de solidariedade e coletividade e a desenvolvimento econômico e social.

XX. Promover a cultura, a defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;

XXI. Promover a segurança alimentar nutricional;

XXII. Buscar a captação de recursos financeiros e técnicos para projetos próprios, priorizando aqueles que contemplarem a formação e o resgate da cidadania;

CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS.

Art.5º. A ASSOCIAÇÃO DE APOIO E INCLUSÃO AO AUTISTA -RECIAR é constituída por número limitada de associados, distribuídos nas seguintes categorias:

- I) Associados efetivos: Poderá se tornar associado efetivo a pessoa que solicitar sua filiação e se disponha a contribuir com as atividades desenvolvidas pela Associação de Apoio e Inclusão ao autista-Recriar
- II) Associados Honorários: poderão ser associados honorários as pessoas que, pela sua notória atividade em benefício da comunidade, tenham seus nomes sugeridos por um ou mais associados e sejam aprovados nessa categoria pela Assembleia Geral da Associação de Apoio e Inclusão ao Autista.
- III) Associados Fundadores: São os associados que participaram da assembleia de fundação da Associação de Apoio e Inclusão ao Autista-Recriar.
- IV) Associados contribuintes: São os associados que contribuem mensamente para o desenvolvimento da instituição bem como seus projetos e serviços prestados de forma direta e indireta.

§1. A demissão dos associados são atribuições da diretoria, ou da Assembleia Geral nos termos do parágrafo 1º do Art.8 deste estatuto.

§2º. Não há distinção de direitos ou deveres entre as diferentes categorias de associados.

§3º. A ADMISSÃO de novos associados à Associação de Apoio e Inclusão ao Autista-Recriar é individual e voluntária, realizando-se através de proposta escrita e encaminhada a diretoria da entidade, com a apresentação dos documentos que forem solicitados.

Art.6º. São direitos dos associados:

- I) Participar das Assembleias Gerais, com direito a voz e voto;
- II) Gozar dos benefícios oferecidos pela Associação de Apoio e Inclusão ao Autista-Recriar;
- III) Utilizar os meios oferecidos pela Associação de Apoio e Inclusão ao Autista-Recriar, quando disponíveis, em benefício de qualquer indivíduo com transtorno do espectro autismo;

- DWS
- IV) Apresentar ideias, sugestões e temas para discussão;
 - V) Participar das comissões técnicas, de estudos ou de trabalho que venham a ser organizadas pela Associação de Apoio e Inclusão ao Autista-Recriar;
 - VI) Subscrever requerimento de convocação das Assembleias Gerais, observando as disposições deste estatuto sobre o assunto;
 - VII) Recorrer a Assembleia Geral caso de ser decretada sua demissão da entidade;
 - VIII) Participar de Fórum Virtual Permanente;
 - IX) Ser votante para os cargos da diretoria e do conselho fiscal.

Parágrafo Único. Para compor cargos na diretoria os candidatos devem estar associados a no mínimo 06 meses antes da convocação de eleição para nova composição.

Art.7º. São deveres dos Associados:

- I) Cumprir as disposições deste estatuto e acatar as deliberações regulamentares tomadas pelos órgãos da Associação de Apoio e Inclusão ao Autista-Recriar;
- II) Empenhar-se para que a Associação de Apoio e Inclusão ao Autista-Recriar atinja os seus fins, eleva o seu conceito e progride continuamente.
- III) Pagar pontualmente as contribuições devidas e as dívidas contraídas para com a Associação de Apoio e Inclusão ao Autista-Recriar ou por intermédio dela;
- IV) Desempenhar com ética, zelo e dedicação os cargos, missões e serviços a que foram confiados;
- V) Participar das Assembleias, quando forem convocados;
- VI) Divulgar a Associação de Apoio e Inclusão ao Autista-Recriar e seus trabalhos, contribuindo para construir e manter forte a sua boa imagem.
- VII) Orientar, no que for possível, familiares e cuidadores de indivíduos com autismo;
- VIII) Manter atualizado seus dados cadastrais junto à secretaria da Associação de Apoio e Inclusão ao Autista-Recriar;
- IX) Zelar pela conservação do patrimônio da Associação de Apoio e Inclusão ao Autista-Recriar.

§1º. O não pagamento da contribuição à qual se refere o inciso III deste artigo, por três meses ou mais, resultará na suspensão dos direitos do associado, até que este venha regularizar sua situação.

§2º. À diretoria, com o apoio e aprovação do fórum virtual permanente, fica a função de elaborar, nos termos estatutários e legais, as normas e procedimentos aptos e propiciarem a Associação de Apoio e Inclusão ao Autista –Recriar os instrumentos necessários ao bom funcionamento e equilíbrio financeiro. A contribuição de cada associado será definida em Assembleia Geral, em função das despesas mensais de manutenção da Associação de Apoio e Inclusão ao Autista-Recriar e das suas ações e projetos previstos e aprovados.

Christine

Christine

AS

§3º. A diretoria, de acordo com os critérios definidos em Assembleia Geral e discutidos em fórum virtual permanente, isentará da contribuição financeira algum associado por exceção considerado financeiramente ou socialmente carente.

§4º. Os associados não respondem solidariamente ou subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Art.8º. Somente será desligado da Associação de Apoio e Inclusão ao Autista-Recriar o associado cujo procedimento prejudicar a entidade, ou aquele que assim o solicitar através de carta dirigida ao presidente da diretoria.

§1º. A DEMISSÃO de um associado se dará por: A) Deliberação da diretoria, quando o associado assim o solicitar através de carta; B) Deliberação da Assembleia Geral, tomada com base em proposta de qualquer associado, devendo este apresentar claramente os motivos que a justifiquem.

§2º. Da decisão que decretar a demissão caberá recurso em Assembleia Geral.

CAPÍTULO III **DA ADMINISTRAÇÃO**

Art.9º. A Associação de Apoio e Inclusão ao Autista-Recriar será dirigida administrada pelos seguintes órgãos:

I) Assembleia Geral; II) Diretoria; III) Conselho Fiscal; IV) Fórum Virtual Permanente.

Art.10. A Associação de Apoio e Inclusão ao Autista-Recriar adotará práticas de gestão administrativas, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Art.11. A associação de Apoio e Inclusão ao Autista-Recriar, será constituída dos associados no pleno gozo dos seus direitos estatutários e reunir-se-á:

I) Ordinariamente, 1 vez a cada ano, nos 90 (noventa) dias seguintes ao término do exercício social, compreendido entre 1º de janeiro e 31 de dezembro, para a. Examinar e votar o relatório e a prestação de contas apresentadas pela diretoria relativa a cada exercício social; b. Deliberar sobre quaisquer outros assuntos de interesse da Associação de Apoio e Inclusão ao Autista-Recriar.

II) Extraordinariamente, sempre que for necessário.

Art.12. A Assembleia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada;

I) Pela diretoria;

II) Pelo Conselho Fiscal;

III) Por requerimento subscrito por no mínimo um quinto (1/5) dos associados quites com as obrigações sociais.

Parágrafo Único. A convocação da Assembleia Geral far-se-á por meio de mensagem via aplicativo de mensagem de celular cadastrado, via carta eletrônica (e-mail) enviada a todos com antecedência mínima de 10(dez) dias, e publicação e edital nas redes sociais e website da entidade indicando o local e a hora da realização da Assembleia Geral, bem como o resumo do temário para cujo exame é convocada, nada impedindo, porém, que outros assuntos sejam objeto de deliberação.

Art.13. Compete a Assembleia Geral, além das demais atribuições conferidas pelo presente estatuto:

I) **Aprovar a reforma do estatuto social;**

II) **Decidir sobre a dissolução da Associação** de Apoio e Inclusão ao Autista-Recriar nos termos o art.28 deste estatuto.

III) Eleger e destituir membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, observando a Art.6º e o Art.19;

IV) Autorizar a alienação de imóveis;

V) Aprovar a demissão de associados, nos casos correspondentes à hipótese do Art.8.

Julgando necessário, a Assembleia poderá nomear uma comissão de Ética para avaliar o ocorrido, devendo essa apresentar suas conclusões para a Diretoria e para o Fórum Virtual Permanente dentro do prazo máximo de sessenta dias da sua constituição.

VI) Fixar o valor e a periodicidade das contribuições;

VII) Aprovar as contas da Associação de Apoio e Inclusão ao Autista-Recriar;

VIII) Decidir sobre a fusão ou incorporação da **Associação de Apoio e Inclusão ao Autista-Recriar;**

§1º. A assembleia Geral instalar-se-á e deliberará, em primeira convocação, com presença da maioria de associados votantes e em segunda convocação com qualquer número, meia hora depois, executados os casos previstos no parágrafo seguinte.

§2º. Para se tratar da demissão de associados, assunto em que se refere o inciso IV deste artigo, a Assembleia Geral instalar-se-á e deliberará, em primeira convocação, com o mínimo de dois terços (2/3) dos associados votantes. Não se registrando esse “**quórum**” a Assembleia Geral realizar-se-á em segunda convocação uma hora depois com a presença de no mínimo um terço (1/3) dos associados votantes.

§3º. Para tratar da destituição dos membros da diretoria e conselho fiscal, assunto a que se refere o inciso I deste Artigo, de alteração deste estatuto, assunto ao que se refere o inciso II, e da dissolução da Associação de Apoio e Inclusão ao autista-Recriar, assuntos que se refere ao inciso VIII, é exigido o voto concorde de dois terços (2/3) dos resistentes à Assembleia Geral Geral especialmente convoca a este fim, que se instalará e deliberará, em primeira convocação, com o mínimo de dois terços (2/3) dos associados votantes. Não se registrando esse “**quórum**” a Assembleia Geral realizar-se-á em segunda convocação uma hora depois, com a presença de no mínimo um terço (1/3) dos associados votantes.

J. A. Coutinho

C. S. 7

§4º. Cada associado presente na Assembleia Geral terá direito a um voto, não se admitindo o voto por procuração.

§5. A Assembleia Geral será aberta pelo presidente da Diretoria da Associação de Apoio e Inclusão ao Autista-Recriar, e dar-se-á pelo mesmo juntamente com o secretário da diretoria.

§6. As deliberações serão tomadas por maioria simples de voto dos associados com direito a voto participantes da Assembleia geral.

Art.14. A Diretoria será eleita pelo período de quatro anos e será integrada por 05 associados da Associação de Apoio e inclusão ao Autista-Recriar, composta por:

I) Presidente II) Vice-Presidente; III) Tesoureiro; IV) Secretário; V) Diretor social

Art.15. Compete a Diretoria-

I)Dirigir e administrar a Associação de Apoio e Inclusão ao Autista-Recriar de acordo com o Estatuto e as decisões da Assembleia Geral, realizando todos os atos necessários ao funcionamento regular e a realização dos objetivos da entidade;

II) Representar a Associação de Apoio e Inclusão ao Autista-Recriar perante a sociedade e os poderes públicos;

III) Gerir o patrimônio, garantindo sua utilização para o cumprimento deste Estatuto e das decisões das assembleias Gerais;

IV) Analisar e divulgar em boletins enviados todos os associados e, ainda, publicando em website da Associação de Apoio e Inclusão ao Autista-Recriar, os relatórios financeiros da associação;

V) Reunir em fórum virtual permanente, através da internet, ao qual todos os associados deverão ter possibilidade de acesso garantida, mantendo-se os membros da diretoria informados das propostas efetuadas e das ações realizadas;

VI) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Concelho Fiscal e reunir-se com ele quando solicitado, presencialmente ou virtualmente, entendido aqui como sendo através de meios eletrônicos, como sala de chat, vídeo conferência, ou outros meios que venham a ser desenvolvidos;

VII) Elaborar e submeter ao Fórum Virtual permanente, ao Conselho Fiscal e a assembleia Geral, o plano Orçamentário anual, a prestação de contas Anual, o plano anual de atividade e o relatório anual de atividades, garantindo ainda sua publicação no website da Associação de Apoio e Inclusão ao Autista-Recriar;

VIII) Contratar e demitir funcionar, fixando salário e jornada de trabalho, de acordo com a necessidade da Associação de Apoio e Inclusão ao Autista-Recriar, com as normas do mercado de trabalho locais e as legislações vigentes;

IX) Indicar a admissão de novos associados para o Fórum Virtual permanente, indicando expressamente a categoria a que os mesmos pertencerão;

X) Gerenciar assuntos jurídicos que se abrangem o transtorno do espectro do autismo, no que se refere: **a.** Organizar um acervo de legislação mundial sobre os transtornos globais do desenvolvimento; **b.** Acompanhar a legislação ligada as pessoas com deficiências, elaborando propostas a serem encaminhadas pela Associação de Apoio e Inclusão ao Autista-Recriar aos legisladores nos vários níveis da república; **c.** Organizar literatura específica de orientação dos direitos dos deficientes; **d.** Organizar seminários e cursos de esclarecimentos à população sobre os direitos das pessoas com transtornos globais do desenvolvimento e seus familiares.

§1º. A Diretoria será eleita nos termos do Art.19.

§2º. A Diretoria poderá ser destituída por Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, nos termos do parágrafo 3º do Art.13 deste Estatuto.

Art.16. Compete:

I) Ao **Presidente da Diretoria:** **a.** Representar a Associação de Apoio e Inclusão ao Autista-Recriarem juízo e fora dele, judicialmente e extrajudicialmente; **b.** Convocar e organizar as reuniões da diretoria; **c.** Moderar, conjuntamente com o vice-presidente, o Fórum virtual permanente; **d.** Convocar, em conjunto com o vice-presidente, e abrir as Assembleias Gerais; **e.** Assinar, juntamente com o tesoureiro, os livros contábeis, cheques e outros títulos de crédito.

II) Tesoureiro: **a.** Propor e coordenar a elaboração do plano orçamentário anual, bem como suas alterações, a ser aprovada pela diretoria, submetendo-o ao fórum virtual permanente, ao concelho fiscal, e à Assembleia Geral; **b.** Coordenar a elaboração de relatórios e análises trimestrais sobre a situação financeira da Associação de Apoio e Inclusão ao Autista, apresentando-os à diretoria; **c.** Elaborar o balanço financeiro Anual que será submetido à aprovação da Diretoria, do conselho fiscal e da Assembleia Geral; **d.** Manter atualizado os livros de escrituração, e os documentos que represente título de aquisição e propriedade de bens pertencentes a Associação de Apoio e Inclusão ao Autista-Recriar; **e.** A responsabilidade pela manutenção dos livros e documentos não implica em responsabilidade executiva, podendo tais serviços de contabilidade, pessoal, fiscal e etc..., serem terceirizados para profissionais ou empresas especializadas; **f.** Ao primeiro tesoureiro compete assinar, juntamente com o presidente da diretoria, cheques e outros títulos de crédito, bem como proceder aos atos necessários para aquisição e alienação de bens móveis.

III) A secretaria: **a.** Redigir as atas das reuniões da Diretoria, das reuniões deste com o conselho fiscal e das Assembleias Gerais; **b.** Moderar, juntamente com a Diretoria; **c.** Coordenar a elaboração e zelar pela execução do plano anual de atividades; **d.** Elaborar relatórios e análises semestrais sobre o desenvolvimento das atividades da Associação de Apoio e Inclusão ao Autista; **e.** Elaborar o balanço anual de atividades, a ser submetido e aprovado pela Assembleia Geral.

IV) Ao vice-presidente: **a.** Propor e coordenar, após a aprovação da proposta pela Diretoria, projetos com a finalidade de promover o bem-estar, o direito e a cidadania das pessoas com transtorno do espectro do autismo e seus familiares; **b.** Analisar as proposta apresentadas, orientar e acompanhar suas implementações; **c.** Buscar, organizar e divulgar informações de interesse dos associados. **d.** Ajudar na elaboração de redação de

comunicados a imprensa (*press releases*) e sinopses; **e.** Supervisionar a atualização de um portal virtual na internet (*website*), voltado para o esclarecimento e divulgação das questões referentes aos transtornos globais do desenvolvimento e as ações da Associação de Apoio e Inclusão ao Autista-Recriar; **f.** Desenvolver campanhas publicitárias e de esclarecimentos; **g.** Implementar a política de comunicação social, entendida como a comunicação com a sociedade; **g.** Fomentar e organizar eventos de cunho científico e educativo, como: simpósios, congressos, palestras, seminários e cursos; **h.** Fomentar e organizar eventos que tenha por objetivos a arrecadação de fundos para a manutenção da Associação de Apoio e Inclusão ao Autista-Recriar.

Art.17. O conselho fiscal será integrado por 3(três) membros, pertencentes ao quadro social e eleitos pela Assembleia Geral pelo período de 04 (quatro) anos, coincidentes ao período de vigência da diretoria.

§1º. Compete ao conselho fiscal: **a.** Apreciar a prestação de contas da Diretoria, encaminhando a Assembleia Geral seu parecer sobre o exame realizado; **b.** Acompanhar e fiscalizar a gestão financeira e administrativa da Diretoria; **c.** Examinar mensalmente os livros, documentos e balancetes; **d.** Examinar anualmente o balanço geral da gestão financeira da Diretoria; **e.** Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral, quando verificar grave irregularidade nos dados financeiros ou administrativos da Associação, erros administrativos ou qualquer violação da Lei ou do Estatuto social, sugerindo as medidas a serem tomadas, inclusive para que possa, em cada caso, exercer plenamente sua função fiscalizadora; **f.** Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da Associação de Apoio e Inclusão ao Autismo-Recriar; **g.** Contratar e acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes.

Art.18. O exercício social abrange o período compreendido entre 1º (primeiro) de janeiro e 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano.

CAPÍTULO IV

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art.19. Os recursos financeiros necessários à manutenção da **Associação de Apoio e Inclusão ao Autista-Recriar** poderão ser obtidos por:

- I) Termos de parceria, convênios e contratos firmados com o poder público para financiamento de projetos na área de atuação da Associação de Apoio e Inclusão ao Autista-Recriar;
- II) Contrato e acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais;
- III) Doações, legados e heranças;
- IV) Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração;

John Christine

Adriano
10

V) Contribuição dos associados;

VI) Recebimentos de direitos autorais e de Vendas de produtos produzidos a esse fim.

CAPÍTULO V DO PATRIMÔNIO

Art.20. O patrimônio da Associação de Apoio e Inclusão ao Autista-Recriar será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.

Art.21. Na hipótese da Associação de Apoio e Inclusão ao Autista-Recriar perder a qualificação de OSCIP instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que pendurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social, promover a assistência e defesa dos interesses da pessoa com transtorno global do desenvolvimento, ou da pessoa autista.

CAPÍTULO VI DAS DESPESAS

Art.22. Constituem despesas sociais a serem obrigatoriamente incluídas no orçamento anual:

I) Os encargos tributários;

II) As verbas de conservação, de pessoal, correspondência, material e transporte.

III) Quaisquer outras despesas necessárias à consecução dos objetivos sociais.

CAPÍTULO VII DO PLANO ANUAL DE AÇÃO

Art.23. Para efeito de organização dos trabalhos, a diretoria deverá apresentar anualmente à Assembleia Geral um plano anual de ação.

§1º. O plano anual de ação deverá conter, entre outros: a. As diretrizes gerais a serem seguidas pela Associação de Apoio e Inclusão ao Autista-Recriar; b. As prioridades, orientações e metas a serem atingidas a curto, médio e longo prazo pela Diretoria;

§2º. O plano Anual de Ação, após aprovado pela maioria simples da diretoria, será submetido à Assembleia Geral.

CAPÍTULO VIII DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art.24. A prestação de contas da Associação de Apoio e Inclusão ao Autista-Recriar observará, no mínimo:

I) Os princípios fundamentais de contabilidade e as normas Brasileiras de contabilidade;

II) A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à exame de qualquer cidadão;

III) A realização da auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de termo de parceria, conforme previsto em regulamento;

IV) A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita conforme determina o parágrafo único do Art.70 da Constituição Federal.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.25. A associação de Apoio e Inclusão ao Autista-Recriar poderá ser **DISOLVIDA somente por decisão de Assembleia Geral extraordinária**, especialmente dedicada para esse fim, nos termos do inciso II e do parágrafo 3º do Art. 13 deste Estatuto, quando se tornar impossível a continuação das suas atividades.

Art.26. O presente **Estatuto poderá ser REFORMADO somente por decisão de Assembleia Geral Extraordinária**, especialmente convocada para esse fim, a qualquer tempo, nos termos do seu Art.13, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

Art.27. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral, ficando eleito o foro da comarca de Ubá-MG

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art.28. A Associação de Apoio e Inclusão ao Autista-Recriar será inicialmente gerida por uma Diretoria e Concelho fiscal nomeadas pela Assembleia de Fundação, durante o período de 04(quatro) anos, quando será convocada novas eleições, conforme prevê esse estatuto.

Parágrafo único. A primeira Diretoria deverá coordenar as primeiras atividades da Associação de Apoio e Inclusão ao Autista-Recriar e convocar eleições para a diretoria e o concelho fiscal pelo menos 01(um) mês antes do término do período, atuando com a função da comissão eleitora, podendo participar também das eleições como reeleição.

Ubá 22 de Março de 2024



André Squizzato de Oliveira

OAB/MG 145418



Laís Cristina V. Perpétuo

Marina francielle Alves e Oliveira Botelho

Laís Cristina Vieira Perpétuo

Presidente

Secretária:

RG: MG 17.109.808

RG: MG 17.272.434

Cartório do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas - Ubá
Av. Presidente Vargas, 31 - Centro - CEP 35.600-000 - Fone: (31) 3231-2015 - E-mail: cartorioimoveisubá@outlook.com.br

PROTOCOLO 38143 | REGISTRO: 30817
LIVRO: A-95 | FOLHA: 212/224 | DATA: 17/10/2024
Cotação: Emol.: R\$ 286,03 - TFJ: R\$ 98,56 - Recompe: R\$ 17,19
ISS: R\$ 8,54 - Valor Final: R\$ 401,78
Códigos: 6406-3(1), 6601-9(1), 8101-8(13)

Sonia Maria Belo Ribeiro - Substituta

PODER JUDICIAIS - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas

Ubá - MG

SELO DE CONSULTA: HIC02621

CÓDIGO DE SEGURANÇA: 6468.7763.6924.0013



Quantidade de atos praticados: 13

Atos(s) praticado(s) por Fernando Henrique Ferreira Ramalho

Funcionário

Emol.: R\$ 303,33 - TFJ: R\$ 98,56

Valor Final: R\$ 401,78 - ISS: R\$ 8,54

Consulta a validade deste selo no site: <https://selos.jmg.jus.br>

Cartório do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas - Ubá
Av. Presidente Vargas, 31 - Centro - CEP 35.600-000 - Fone: (31) 3231-2015 - E-mail: cartorioimoveisubá@outlook.com.br

Protocolo: 38143 - Registro nº 30817

Livro A95 - Fol.: 0/218 - Data: 17/10/2024

Cotação: Emol.: R\$ 286,03 - TFJ: R\$ 98,56

Recompe: R\$ 17,19 - Valor Final: R\$ 401,78

Códigos: 6406-3(1), 6601-9(1), 8101-8(13)

Sonia Maria Belo Ribeiro - Substituta

3º Tabelionato de Notas de Ubá - MG
Reconheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) de
LAIS CRISTINA VIEIRA PERPETUO _____

em testemunho de verdade.

Ubá, 17/09/2024 12:48:38 16830

SELO DE CONSULTA: IDU79050

CÓDIGO DE SEGURANÇA: 4285.0050.9157.9887

Quantidade de atos praticados: 01

Ato(s) praticado(s) por

Itálie de Fátima Maciel - Escrivente

Emol: R\$7,80 TFJ: R\$2,42 Total: R\$10,22 ISS: R\$0,22

Consulta a validade deste selo no site: <https://selos.jmg.jus.br>



Nº DA
ETIQUETA
ADB481643

3º Tabelionato de Notas de Ubá - MG
Reconheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) de
MARINA FRANCIELLE ALVES DE OLIVEIRA BOTELHO, ANDRÉ

3QUIZZATO DE OLIVEIRA _____

em testemunho de verdade.

Ubá, 21/08/2024 09:38:59 18325

SELO DE CONSULTA: HW955196

CÓDIGO DE SEGURANÇA: 9493.5897.2405.2531

Quantidade de atos praticados: 02

Ato(s) praticado(s) por

Itálie de Fátima Maciel - Escrivente

Emol: R\$15,60 TFJ: R\$4,84 Total: R\$20,44 ISS: R\$0,44

Consulta a validade deste selo no site: <https://selos.jmg.jus.br>



Nº DA
ETIQUETA
ADB478984